

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****Sistema Requisitados****PORTARIA Nº 339 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão da Corregedoria-Geral Eleitoral exarada no Procedimento Administrativo nº 15.279/2012; considerando o princípio da eficiência na utilização de sistema eletrônico que atualmente permite o acompanhamento, a qualquer tempo, das informações constantes no Sistema "Requisitados", previsto na Portaria TSE nº 597, de 30 de novembro de 2011; considerando o princípio da economicidade com a redução dos gastos de recursos materiais com a impressão do relatório trimestral previsto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria TSE nº 597/2011; e considerando a manutenção e aperfeiçoamento da finalidade de transparência, fiscalização e controle pelo sistema eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parágrafo único do art. 4º da Portaria TSE nº 597, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Portaria - Contratação**PORTARIA Nº 340 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a execução e o termo do contrato n. 80, firmado em 17.7.2012 por prazo determinado com o Consórcio ESF, tendo como objeto os serviços técnicos de conservação de urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral e os serviços de técnicos de eleição; considerando que o inc. XXI do art. 37 da Constituição do Brasil impõe a realização de licitação pública para a contratação de bens e serviços públicos;

considerando que o Ministério Público Federal examinou as contratações do Tribunal Superior Eleitoral sobre o objeto acima descrito e que foram levadas a efeito segundo o modelo escolhido pela Justiça Eleitoral desde 2006 e, no Inquérito Civil Público n. 1.14.000.000032/2008-55, concluiu dever ser desdobrado o objeto referente aos serviços técnicos de conservação de urna eletrônica e os técnicos de eleições, por serem estes últimos restritos ao período eleitoral, pelo que se mostra necessário alterar o modelo de licitação e contrato adotado;

considerando os estudos técnicos e os atos preparatórios de licitação realizados pela Coordenadoria de Logística da Secretaria de Tecnologia da Informação para contratação de serviços técnicos de conservação de urna eletrônica,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Trabalho para estudar e preparar, em cooperação com os servidores da Coordenadoria de Logística da Secretaria de Tecnologia de Informática do Tribunal Superior Eleitoral, o termo de referência e atos necessários à realização de licitação para contratação dos serviços técnicos de conservação de urna eletrônica.

Art. 2º A Comissão de Trabalho compõe-se de Mércia Giselle dos Santos Oliveira (ASJUR/SEC), Coordenadora, Thiago Bergmann de Queiroz (COEPA), Evelaine Antônio Trindade (COAUD/SCI), Christina da Cruz Silva (SEEDI/COMAP/SAD), Maurício de Caldas Melo (TRE/MG) e Domingos Sávio de Souza Ribeiro (TRE/RO).

Art. 3º A comissão terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da data da publicação desta Portaria, para realização do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Atos do Diretor-Geral**Portaria****Projeto UE 2013****PORTARIA Nº 336 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, o Projeto Urna Eletrônica 2013 (UE2013), com o objetivo de promover o gerenciamento, o desenvolvimento e a produção da urna eletrônica para as Eleições 2014 e sua logística de operacionalização e distribuição.

Art. 2º O Projeto UE2013 tem a seguinte organização:

- I - Gerência Geral;
- II - Gerência Técnica;
- III - Gerência de Desenvolvimento de Hardware;
- IV - Gerência de Desenvolvimento de Software;
- V - Gerência de Produção;

- VI - Gerência de Logística;
- VII - Gerência de Patrimônio; e
- VIII - Consultoria Técnica.

Parágrafo único. As gerências às quais se refere este artigo serão compostas pelos servidores indicados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º À Gerência Geral compete:

- I - gerir a execução e subsidiar a fiscalização do contrato para produção da UE2013;
- II - coordenar e acompanhar a execução das atividades de competência das demais gerências definidas por esta Portaria;
- III - manter o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral informado a respeito da execução e do cumprimento do contrato relativo à UE2013;
- IV - catalogar e controlar os documentos gerados pelo projeto e os relatórios produzidos pela Gerência Técnica;
- V - realizar reuniões periódicas com os gerentes de projeto da contratada; e
- VI - coordenar, com o auxílio da Gerência Técnica instituída por esta Portaria, a Equipe Técnica do Tribunal Superior Eleitoral envolvida no desenvolvimento de hardware e de software, na produção e na logística das UE2013;

Art. 4º À Gerência Técnica compete:

- I - promover o controle e a integração das atividades das gerências de desenvolvimento, de produção e de logística;
- II - elaborar relatórios de acompanhamento das atividades realizadas pela contratada, enviando-os para conhecimento e acompanhamento da Gerência Geral;
- III - fazer cumprir o cronograma das atividades técnicas e demais obrigações previstas no Contrato TSE nº 141/2012;
- IV - realizar reuniões periódicas com o responsável técnico da contratada;
- V - acompanhar a elaboração, pela contratada, dos documentos técnicos formais;
- VI - informar permanentemente à Gerência Geral sobre o desenvolvimento das atividades técnicas, fornecendo-lhe os subsídios necessários; e
- VII - interagir com as demais Unidades Técnicas e grupos de integração de sistemas do TSE, com o objetivo de adequar as atividades relacionadas aos sistemas informatizados para as Eleições 2014.

Art. 5º À Gerência de Desenvolvimento de Hardware compete:

- I - controlar e acompanhar as atividades de desenvolvimento de hardware das urnas eletrônicas;
- II - especificar e acompanhar, em consonância com a Gerência de Desenvolvimento de Software, o desenvolvimento dos itens de segurança de hardware e de firmware pertinentes à UE2013;
- III - solicitar e submeter à Gerência Geral e à Gerência Técnica, quando necessário, as alterações de especificação do desenvolvimento de hardware, de software e de segurança;
- IV - analisar e submeter à aprovação da Gerência Técnica os planos de testes de aceitação de modelos e de aceitação em fábrica e em campo, bem como a documentação de hardware da UE2013; e
- V - manter a Gerência Técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 6º À Gerência de Desenvolvimento de Software compete:

- I - definir, em consonância com a Gerência de Desenvolvimento de Hardware, o desenvolvimento dos itens de segurança de software, de firmware e sistema operacional pertinentes à UE2013;
- II - acompanhar o desenvolvimento dos softwares básicos pertinentes à UE2013;
- III - realizar testes de aceitação de software;
- IV - acompanhar a implantação dos itens de segurança especificados;
- V - solicitar e submeter à Gerência Geral e à Gerência Técnica os planos de testes de aceitação dos softwares fornecidos e a documentação de software;
- VI - analisar e validar as especificações de software e demais itens que impactem na UE2013; e
- VII - manter a Gerência Técnica atualizada com relação aos documentos formais gerados.

Art. 7º À Gerência de Produção da UE2013 compete:

- I - analisar e submeter à aprovação da Gerência Técnica os planos de produção da UE2013, de qualidade e Gerência de Processos, bem como os planos de testes em fábrica e em campo do software de aceitação das urnas;
- II - controlar as atividades relacionadas à produção da UE2013;
- III - controlar e garantir a qualidade da produção da UE2013;
- IV - realizar a aceitação em fábrica da UE2013, acompanhar sua aceitação em campo e adotar as medidas cabíveis no caso de lotes rejeitados; e
- V - manter a Gerência Técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados.

Art. 8º À Gerência de Logística compete:

- I - acompanhar e controlar a distribuição das UE2013 e os suprimentos previstos no Contrato TSE nº 141/2012;
- II - acompanhar a aplicação da metodologia de rastreamento das UE2013, incluindo os processos de identificação patrimonial e dos módulos rastreáveis das urnas eletrônicas em fábrica;
- III - planejar e administrar a manutenção da UE2013 durante o prazo de garantia;
- IV - administrar, acompanhar e registrar as ocorrências referentes à segurança física no transporte e armazenamento da UE2013;
- V - auxiliar e orientar os Tribunais Regionais Eleitorais, juntamente com a Gerência de Patrimônio, no processo de aceitação em campo da UE2013 e seus suprimentos;
- VI - acompanhar as atividades administrativas relacionadas à entrega da UE2013 e dos suprimentos; e
- VII - manter a Gerência Técnica atualizada quanto aos documentos formais gerados.

Art. 9º À Gerência de Patrimônio compete:

- I - planejar e promover a metodologia de patrimônio da UE2013;
- II - acompanhar e auxiliar os Tribunais Regionais Eleitorais no processo de registro do patrimônio da UE2013;
- III - acompanhar a distribuição e entrega da UE2013; e
- IV - auxiliar no controle da documentação administrativa pertinente ao contrato.

Art. 10. À Consultoria Técnica compete:

- I - prestar consultoria às gerências definidas na presente Portaria, fornecendo subsídios necessários à boa execução das atividades inerentes ao projeto UE2013.
- II - prospectar informações técnicas e análises com especialistas internos do TSE, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI/MCT;

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO

PROJETO URNA ELETRÔNICA 2013

GERÊNCIA GERAL

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – CLOGI

Substituto: Giuseppe Dutra Janino – STI

GERÊNCIA TÉCNICA

Ivanildo Soares Pereira – SEUE/CLOGI/STI

Célio Castro Wermellinger – SESPE/CLOGI/STI

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE

Antônio Esio Marcondes Salgado – INPE/STI

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – CLOGI

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Débora Nery Silva – SEVIN/CSELE/STI

Substituto: Gladiston da Silva Costa – SEVIN/CSELE/STI

GERÊNCIA DE PRODUÇÃO

Luciano Teixeira Andrade – SEAU/COINF/STI

Substituto: Reinaldo Nonato da Silva – SEPD/COINF/STI

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

Adilson Martins dos Santos – SEUE/CLOGI/STI

Substituto: Bysmarck Barros de Sousa – SESPE/CLOGI/STI

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

José Gomes de Almeida Junior – SEPAT/COMAP/SAD

Substituta: Rosa de Fátima Carvalho Bruxel – SEPAT/COMAP/SAD

CONSULTORIA TÉCNICA

Antônio Esio Marcondes Salgado – INPE/STI

Luís Augusto Consularo – SEAD/CLOGI/STI

GT. Evolução da Biometria

PORTARIA Nº 338 TSE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, composto na forma do Anexo, incumbido de realizar estudos e elaborar propostas sobre a evolução do projeto de cadastramento do eleitorado com coleta de dados biométricos na Justiça Eleitoral.

Art. 2º As atividades do Grupo de Trabalho seguirão o cronograma abaixo:

I - reunião inicial em 09/08/2013;

II - reunião de consolidação em 30/08/2013;

III - conclusão da proposta em 10/09/2013; e

IV - apresentar a proposta com as conclusões dos estudos ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal até 17/09/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

ANEXO

Grupo de Trabalho – Evolução da Biometria

Alcides da Silva Júnior – TSE – Coordenador

Sônia Kill Camps Guimarães – TSE – Coordenadora Substituta

Thiago Henrique Pinheiro de Souza – TSE

Simone dos Santos di Bernardi Martins – TRE-SC

Mlexener Bezerra Romeiro – TRE-PE

Bruno Cesar Andrade de Souza – TRE-RJ

Martinho Luis Marchi – TRE-RS

Ruzevan Saraiva da Silva – TRE-RO

Luciana Jucineire Vieira de Aguiar de Alencar – TRE-MS

GT. COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV FORTI

PORTARIA Nº 267 TSE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de estimular as discussões para o avanço tecnológico e informatizado da Justiça Eleitoral na aplicação de novas soluções técnicas voltadas para o aprimoramento das atividades eleitorais, jurisdicionais e administrativas;